IV Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica

Sustentabilidade, Desenvolvimento e Democracia

16 a 20 de Setembro 2024













A IMPORTÂNCIA DAS NORMAS REGULAMENTADORAS EDITADAS PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO

Autor(res)

Hugo Malone Xavier Couto E Passos Jonathan Fernandes De Oliveira Silva Luiz Antonio De Oliveira E Araújo Felipe Sorrentine Teixeira Dos Santos Luciana Calado Pena Gil César De Carvalho Lemos Morato

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA

Introdução

As Normas Regulamentadoras têm grande influência jurídica. Elas complementam a CLT, tanto para funcionários quanto para empregadores. Além disso, estabelecem normas e orientações para a segurança dos colaboradores no ambiente empresarial, estabelecendo como devem ser realizados os exames ocupacionais necessários, os treinamentos adequados para determinadas funções e a organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, Essas normas visam assegurar a saúde dos trabalhadores, evitando graves consequências de acidentes de trabalho, priorizar a segurança nas atividades laborais, analisando riscos de acidentes e orientando sobre os procedimentos legais em caso de acidentes de trabalho.

As normas são amplas e incluem treinamentos específicos para funções e seus riscos, o uso correto de Equipamentos de Proteção Individual, orientações sobre a documentação em casos de acidentes de trabalho, garantindo a correta execução das atividades pelos trabalhadores.

Objetivo

O objetivo da presente pesquisa é analisar a importância que as normas regulamentadoras editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego no Brasil exercem nos ambientes de trabalho e as consequências de sua implementação.

Material e Métodos

A metodologia adotada neste estudo consistiu em uma revisão de literatura realizada na Biblioteca Virtual Anhanguera e no Google Acadêmico, visando identificar e analisar referências teóricas pertinentes ao tema. Foram selecionadas obras de autores que tratam do assunto de maneira abrangente, proporcionando uma base teórica sólida. O desenvolvimento do trabalho seguiu um raciocínio hipotético-dedutivo, partindo de hipóteses fundamentadas nas leituras realizadas, seguidas pela verificação dessas hipóteses por meio de uma análise crítica das fontes consultadas. Essa abordagem crítica possibilitou a problematização e o confronto de diversas

IV Congresso Nacional de Pesquisa Jurídica

Sustentabilidade, Desenvolvimento e Democracia

16 a 20 de Setembro 2024













perspectivas, enriquecendo o aprofundamento reflexivo sobre o tema.

Resultados e Discussão

Os resultados destacam que as empresas possuem grandes responsabilidades e deveres, como nomear um profissional de segurança do trabalho para garantir a conformidade com as NRs, analisar todos os riscos nos locais de trabalho, providenciar EPIs adequados a cada função prevista nas normas, realizar todos os exames ocupacionais necessários e, em casos de acidentes de trabalho, seguir as orientações das NRs. A conscientização sobre a importância da segurança no trabalho deve ser promovida continuamente por meio de treinamentos e campanhas de sensibilização, cultivando uma cultura de prevenção que envolva todos os níveis da organização.

Conclusão

Conclui-se que é de extrema importância e dever das empresas implementar as Normas Regulamentadoras nos ambientes de trabalho, visando evitar graves acidentes de trabalho e assegurar a vida e a segurança dos empregados que desempenham suas atividades laborais, principalmente nas funções de risco.

Referências

BRASIL.NR 1 - Disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais. Brasília, 2020. Disponível em: https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivo

MAAS, Larissa; GRILLO, L. P.; SANDRI, J. V. A. A saúde e a segurança do trabalhador sob competência de normas regulamentadoras frágeis. 2018. Disponível em: https://periodicos.univali.br/index.php/rbts/article/view/13399

OLIVEIRA,H. R. de. As normas regulamentadoras como elemento integrante do sistema jurídico de tutela ao meio a m b i e n t e d e t r a b a l h o . St a t u s L i b e r t a t i s , 2 0 1 8 . D i s p o n í v e l e m : https://periodicosonline.uems.br/index.php/libertatis/article/view/2594

REIS,Thalita Láua. Auditoria e segurança do trabalho. São Paulo: Editora e Distribuidora Educacional S.A., 2017. Disponível em: https://biblioteca-virtual-cms-serverless-prd.s3.us-east 1.amazonaws.com/ebook/1092-auditoria-e-seguranca-do-trabalho.pdf